



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGA PARA
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES
– EMPRETEC/SEBRAE-PI.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), autarquia federal criada pela Lei 5.905/73, responsável pelo disciplinamento e fiscalização do exercício profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, por meio de seu Conselheiro Presidente, **torna público** o presente edital com o objetivo de selecionar **20 (vinte) Enfermeiros(as)** que desenvolvam atividades empreendedoras na profissão, para participação no **Programa de Formação de Empreendedores – Empretec**, realizado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí - SEBRAE/PI.

1. Sobre o Programa EMPRETEC

1.1 O EMPRETEC é reconhecido mundialmente como o principal programa de formação de empreendedores, desenvolvido com a chancela da Organização das Nações Unidas (ONU) e promovido no Brasil pelo Sebrae há mais de 25 anos. Ele é voltado para o desenvolvimento de competências comportamentais empreendedoras, capacitando os participantes a identificar e aproveitar oportunidades, planejar estrategicamente, liderar e inovar em seus negócios.

1.2 Ao participar do EMPRETEC, você será desafiado em atividades práticas e embasadas cientificamente, que explorarão as 10 características essenciais de um empreendedor de sucesso: Busca de oportunidade e iniciativa; Persistência; Correr riscos calculados; Exigência de qualidade e eficiência; Comprometimento; Busca de informações; Estabelecimento de metas; Planejamento e monitoramento sistemáticos; Persuasão e rede de contatos; Independência e autoconfiança.

1.3 O conteúdo abordado pelo Empretec é o mesmo nos dois formatos:

- a) Arena - COMO FUNCIONA: De segunda à sexta, 1 noite (18 às 22h) e 4 dias (08 às 18h), presencialmente. Suas atividades iniciam antes do encontro presencial, pelo aplicativo Empretec Arena. Utilizando o Celular.
 - b) Urbano - COMO FUNCIONA: De segunda à sábado, das 08 às 18h, são 6 dias de imersão total, presencialmente. As atividades iniciam somente a partir do encontro presencialmente. Utilizando o Notebook.
-

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br

E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1.4 Etapas do Programa de Formação de Empreendedores – EMPRETEC:

- a) Pré-inscrição pelo Coren-PI - Preencha nosso formulário de pré-inscrição.
- b) Entrevista - As entrevistas são realizadas por um sistema de Inteligência Artificial do Sebrae-PI.
- c) Seminário - Imersão de seis dias, totalizando 60 horas de capacitação.
- d) Formação - Você é um(a) Empreteco(a) e está pronto para o sucesso!

2. Das disposições iniciais

2.1 O Edital 02/2025 define os critérios para a concessão de vaga para participação no programa de formação de empreendedores – Empretec chancelado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí - SEBRAE/PI, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí, e será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br.

2.2 Este Edital objetiva selecionar Enfermeiros(as) no Estado do Piauí que:

- a) Estejam desenvolvendo atividades empreendedoras na área de Enfermagem por meio de produto e serviços.
- b) Busquem aprimorar suas competências empreendedoras para gerar impacto positivo em suas práticas e modelos de negócios com faturamentos.

2.3 Essa iniciativa reforça o compromisso do Coren-PI em promover o desenvolvimento profissional e empreendedor dos Enfermeiros(as) do Estado, estimulando a inovação e a sustentabilidade na prática da Enfermagem.

2.4 Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br.

2.5 O Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento e seleção dos profissionais, conforme designação do Conselheiro Presidente, mediante Portaria Coren-PI Nº 023/2024, é responsável pela condução de todo o processo de seleção.

3. Da impugnação do edital

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar, com a devida fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio físico o referido pedido na

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br

E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Sede do Coren-PI ou através do e-mail eventos@coren-pi.org.br.

3.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento e seleção dos profissionais para participação no Empretec 2025, cabendo auxílio e consulta da Procuradoria Jurídica e/ou Assessorias da autarquia.

3.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de análise da impugnação e a fundamentação legal.

3.4 O recurso administrativo contra a impugnação do edital não terá efeito suspensivo.

3.5 A solicitação de impugnação ocorrerá no dia 24/03/2025 e o resultado das análises no dia 25/03/2025.

4. Das vagas

4.1 O processo contempla **20 Enfermeiros(as)** com a concessão de vagas gratuitas para participação no EMPRETEC /SEBRAE-PI no ano de 2025.

4.2 As distribuições destas vagas seguirão o disposto abaixo:

- a) 09 a 14/06 – Teresina (Urbano) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- b) 10 a 14/06 – Parnaíba (Arena) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- c) 23 a 28/06 – Corrente/Bom Jesus (Urbano) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- d) 01 a 05/07 – Teresina (Arena) - 03 (três) Enfermeiros(as)
- e) 11 a 16/08 – Floriano (Urbano) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- f) 08 a 13/09 – Teresina (Urbano) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- g) 22 a 27/09 – Picos (Urbano) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- h) 20 a 25/10 – Parnaíba (Urbano) - 02 (dois) Enfermeiros(as)
- i) 03 a 08/11 – Teresina (Urbano) - 03 (três) Enfermeiros(as)

4.3 Cinco (05) vagas serão destinadas para seleção interna entre enfermeiros associados ao Coren-PI e quinze (15) vagas para enfermeiros empreendedores em ampla concorrência.

5. Dos participantes

5.1 Enfermeiros que atuam no Empreendedorismo na área da Enfermagem (Clínicas de Enfermagem, Consultórios de Enfermagem, Enfermeiros Autônomos e/ou Liberais) poderão



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

se inscrever por meio do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI.

5.2 O profissional interessado necessita estar em situação de regularidade ética, inscricional, financeira e eleitoral com o Coren-PI.

5.3 É importante que o profissional se sinta bem, tanto físico quanto mentalmente para vivenciar o seminário em sua totalidade, pois o EMPRETEC é único. Após iniciar, em caso de desistência, não há possibilidade de refazer.

5.4 Estão impedidos de concorrerem ao Programa de Formação de Empreendedores – EMPRETEC os seguintes profissionais de Enfermagem:

- a) Profissionais de nível médio que compõe a equipe de Enfermagem (Técnicos e Auxiliares);
- b) Que participaram em edições anteriores do Programa de Formação de Empreendedores – EMPRETEC;
- c) Que foram condenados à penalidade Ética-Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos ou possuam irregularidades junto ao Coren-PI; e
- d) Que foram condenados nos últimos 05 (cinco) anos por improbidade administrativa na área civil ou criminal.
- e) Propostas que sejam ideias de negócio e que não possuam faturamento.

5.5 Em nenhuma hipótese será aceita indicação de maneira extemporânea ou fora do resultado do Edital.

6. Das inscrições

6.1 Os interessados deverão realizar inscrição mediante preenchimento de um formulário que estará disponível no site do Coren-PI (www.coren-pi.org.br), sendo necessárias as seguintes informações: nome completo, inscrição no Coren-PI, descrição da atividade empreendedora e telefone de contato ativo.

6.2 As inscrições deverão ocorrer no período de 21/03/2025 a 21/04/2024.

6.3 A participação de todos ocorrerá de maneira voluntária e gratuita.

6.4 As inscrições efetivadas implicam a aceitação das condições previstas neste regulamento.

6.5 A cada profissional será permitida uma única vez a inscrição. Caso o profissional



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

seja inscrito em mais de uma cidade, este poderá ter sua inscrição cancelada. O preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI permitirá a inscrição de somente 1 (um) Enfermeiro.

6.6 A comissão poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento, com base nos preceitos éticos e legais da profissão de Enfermagem.

6.7 As inscrições poderão ser feitas no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfbRhNpNvManFii4csQeBeAwu9NR5NZGoQDq4FAEYjGuhO5g/viewform?usp=header>

7. Da elegibilidade:

7.1 Os candidatos serão elegíveis com base nos seguintes critérios:

a) Perfil Empreendedor

- O candidato deve demonstrar envolvimento atual em atividades empreendedoras relacionadas à área de Enfermagem com faturamento por meio de produtos ou serviços.
- Modelos de negócios inovadores voltados à melhoria de processos na profissão serão considerados diferenciais.

b) Relevância Profissional

- Ser enfermeiro(a) registrado(a) no Coren-PI e estar em situação regular com o Conselho.
- Atuar em áreas que possam ser beneficiadas pelo aprendizado adquirido no EMPRETEC, como gestão, inovação e liderança em serviços de saúde.

c) Capacidade de Impacto

- Possibilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos no programa para promover mudanças significativas em seu negócio, organização ou na profissão.

d) Disponibilidade e Comprometimento

- Comprometer-se a participar integralmente de todas as etapas do programa, incluindo atividades presenciais e práticas.
- Disponibilidade para participar da entrevista de aptidão com os consultores do Sebrae-PI.



e) Diversidade de Perfis

- Busca-se compor a turma com perfis diversos, valorizando diferentes experiências, localidades, e áreas de atuação para enriquecer a troca de conhecimentos durante o programa.

7.2 O Sebrae-PI será responsável pela execução integral do Programa EMPRETEC, incluindo a condução das atividades, metodologias aplicadas, e capacitação dos participantes. O papel do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) neste processo será exclusivamente realizar a seleção preliminar dos Enfermeiros(as) inscritos, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

7.3 Após a etapa de seleção inicial conduzida pelo Coren-PI, os candidatos selecionados deverão participar de uma entrevista de aptidão com os consultores e formadores do Sebrae-PI. Essa etapa é indispensável para avaliar o alinhamento do perfil dos candidatos com os objetivos e exigências do programa.

7.4 Os candidatos que não passarem na entrevista de avaliação do Sebrae-PI **serão automaticamente eliminados.**

7.5 Após Entrevista pelo Sebrae-PI, os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso para participação do curso Empretec junto ao Coren-PI sede e subseções.

7.6 Essa parceria entre o Coren-PI e o Sebrae-PI visa garantir a participação de Enfermeiros(as) com potencial empreendedor, assegurando o impacto positivo da formação oferecida pelo EMPRETEC.

8. Do Julgamento das Propostas

8.1 Os modelos de negócios cadastrados no formulário de inscrição, serão avaliados quanto:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Grau da inovação do negócio	Medida do nível de novidade da solução, considerando incremental a que traz melhorias em produtos, serviços, processos ou métodos já existentes e radical ou disruptiva a que traz algo novo ao mercado ou setor.	0 ponto - não é inovação 1 ponto – incremental 2 pontos – radical ou disruptiva



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2	Potencial da Solução/Negócio	O potencial de resolução do problema pela solução proposta, considerando a possibilidade de integração com sistemas já existentes, a ampliação de novas funcionalidades e experiência em desenvolvimento de sistemas com objetivos semelhantes.	0 ponto - não tem potencial 1 ponto-baixo potencial 2 pontos – médio potencial 3 pontos – alto potencial
3	Maturidade da Solução/Negócio	Grau de desenvolvimento da solução	0 ponto - Ideação (projeto de negócio sem faturamento). 1 ponto – Solução/Negócio Imaturo/inconsistentes. 2 pontos - Solução/Negócio comprovado em ambiente operacional, validado, com produção e comercialização estabelecida não registrado no Coren-PI ou que não se enquadre nos critérios de cadastro do negócio junto ao conselho. 3 pontos - Solução/Negócio comprovado em ambiente operacional, validado, com produção e comercialização estabelecida registrado no Coren-PI.
4	Modelo de negócio da Solução/Negócio	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da Solução/Negócio	0 ponto - inviável 1 ponto-baixa viabilidade 2 pontos-média viabilidade 3 pontos-alta viabilidade
5	Viabilidade jurídica/contábil da proposta	Avaliação da formalização jurídica e contábil da solução.	0 ponto – Microempreendedor (MEI) 1 ponto – Pessoa Física (CPF) 2 pontos – Pessoa Jurídica inapta 3 pontos – Pessoa Jurídica apta
TOTAL MAXIMO DE PONTOS			14 PONTOS

8.2 A nota de cada critério será a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores;

8.3 Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as propostas com média zero em qualquer critério;

8.4 Em eventual empate que ultrapasse o número de vagas previstas no Edital, será utilizado como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Proponente que auferiu maior pontuação no critério de Maturidade da Solução.

b) Permanecendo o empate, será priorizado a solução que auferiu maior

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br

E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

pontuação no critério de Grau de Inovação.

c) Permanecendo o empate, será realizado Sorteio.

9. Dos resultados

9.1 A divulgação do Resultado Preliminar das inscrições ocorrerá no dia 12/05/2025, na Semana da Enfermagem.

9.2 O Resultado Final dos selecionados será divulgado no dia 15/05/2025.

9.3 Serão divulgados os nomes dos selecionados no site oficial do Coren/PI (site: www.coren-pi.org.br), nos canais oficiais de comunicação.

10. Disposições Gerais

10.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão regional de inovação e empreendedorismo em Enfermagem do Piauí, e/ou plenário do Coren-PI.

10.2 Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren-PI e disponibilizado na sede do Conselho, Subseções e Escritórios.

11 Cronograma de atividades do Edital 02/2025

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital 02/2025	22/03/2025
Solicitação de impugnação do Edital 02/2025	24/03/2025
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital 02/2025	25/03/2025
Período de inscrições dos indicados na modalidade “on-line via Internet”	22/03 a 21/04/2025
Análise dos indicados inscritos conforme Edital 02/2025	22/04 a 30/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos inscritos	12/05/2025
Solicitação de recurso das inscrições indeferidas	13/05/2025
Divulgação do Resultado Final dos profissionais selecionados	15/05/2025

Teresina-PI, 22 de Março de 2025

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Conselheiro Presidente